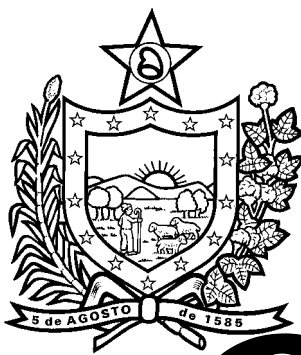




Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 12.508

João Pessoa - Sábado, 06 de dezembro de 2003.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI N.º 7.493, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003

Desafeta da condição de bens públicos inalienáveis os imóveis que indica. Autoriza o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Agricultura, Irrigação e Abastecimento, a promover licitação para a implantação do Projeto de Irrigação das Várzeas de Sousa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam desafetadas da condição de bens públicos inalienáveis as Glebas I, II e III, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sousa, no Livro nº 2/Z: fls. 111, sob nº R-1-6344; fls 112, sob nº R-1-6345, e fls 127, sob nº R-1-6358, respectivamente, para a implantação do Projeto de Irrigação das Várzeas de Sousa.

Art. 2º - Fica autorizado o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Agricultura, Irrigação e Abastecimento, com base no art. 17, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a promover licitação, para alienar as terras desafetadas na forma do artigo antecedente, com o objetivo de implantar o Projeto de Irrigação das Várzeas de Sousa.

Parágrafo único – O projeto de que trata o caput deste artigo deverá:

I – utilizar, com eficiência, os recursos naturais disponíveis;

II – diversificar a produção agrícola e agroindustrial;

III – incrementar, a níveis reais, a produção, a produtividade e a rentabilidade;

IV – promover a geração de empregos e o aumento da renda das famílias rurais.

Art. 3º - As áreas de que trata o art. 1º fazem parte da Etapa I de implantação do Projeto de Irrigação das “Várzeas de Sousa”.

Art. 4º - O Edital a ser publicado deverá destinar área à pessoa jurídica, com capacidade técnica comprovada para a utilização nos 12 (doze) meses do ano, com plantio de culturas irrigadas, de ciclo perene, e de outras de ciclo curto, de alta rentabilidade.

Art. 5º - Parte da área de que trata o art. 1º destina-se a pessoas físicas, técnicos em ciências agrárias ou não, para a produção das culturas a que se refere o artigo anterior, em conformidade com o que for definido no Edital.

Art. 6º - O adquirente da área licitada, pessoa física ou jurídica, terá que implementar o projeto de que trata o art. 2º e seu parágrafo único, em conformidade com o exigido no Edital, no prazo máximo de 2 (dois) anos, sob pena de retorno da propriedade ao patrimônio do Estado.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

Decreto Nº 22.642/ 2003

João Pessoa, 26 de novembro de 2003.

Atribui à SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN o desenvolvimento de todas as atividades técnicas inerentes à execução, em caráter exclusivo, das obras públicas do Estado e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado e,
CONSIDERANDO a existência de diversos órgãos executando obras no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que a descentralização, na execução, torna impraticável a uniformidade ou a padronização das obras de mesma categoria ou natureza e, além disso, concorre para a elevação de custos por múltiplas razões;

CONSIDERANDO a importância de um único órgão da Administração Estadual realizar a execução de obras, pelas evidentes vantagens de unidade de comando, de uniformização de métodos, de padronização e de concentração de meios, visando ao mesmo fim;

CONSIDERANDO, finalmente, que a criação da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN ocorreu justamente dentro dessa ordem de idéias, com vistas a eliminar a desvantajosa sobreposição de ações na estrutura da administração estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Atribui-se à SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN a exclusividade no desenvolvimento, em todas as áreas, das atividades técnicas inerentes à política de execução de obras públicas previstas no orçamento do Estado, inclusive as que forem delegadas à execução estadual ou as decorrentes de contratos, convênios e acordos firmados pelo Estado com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Parágrafo Único - Excluem-se as obras rodoviárias, hídricas, de abastecimento d'água, saneamento, esgotamento sanitário, relativas a programas de habitação popular, canalização de Gás Natural e obras de infra-estrutura portuária que, pelas suas características, envolvem conhecimentos técnicos especializados.

Art. 2º - As atividades técnicas de reparos, consertos e demais serviços necessários à conservação dos imóveis estaduais, na área de construção civil, ficarão a cargo de setores competentes de cada órgão do Poder Executivo Estadual, desde que o valor da obra ou do serviço não ultrapasse os limites que tratam o Inciso I e o Parágrafo Único do Art. 24, da Lei Federal nº

8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 3º - As obras em andamento continuarão sob a responsabilidade dos órgãos envolvidos até suas respectivas conclusões.

Parágrafo Único - As obras paralisadas, contratadas ou não, terão sua gestão transferida para a SUPLAN.

Art. 4º - É atribuída à Secretaria da Infra-estrutura competência para implementar as medidas objeto deste Decreto.

§ 1º - Mensalmente, a Secretaria da Infra-estrutura apresentará ao COGEF relatório das atividades desenvolvidas em relação à competência que lhe foi delegada.

§ 2º - No prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar da vigência deste Decreto, a Secretaria da Infra-estrutura apresentará relatório circunstanciado das providências adotadas em relação ao disposto no art. 3º.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de novembro de 2003, 115º da Proclamação de República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

PUBLICADO NO D. O. E. EM 27/11/03
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Decreto nº 24.661 de 04 de dezembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, combinado com a Lei nº 7.433, de 07 de novembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1322/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO

21.203 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5007-1189- PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	3190.11	00	950.000,00
TOTAL			950.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

23.202 – EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.11	00	150.000,00
SUB-TOTAL			150.000,00

28.000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS

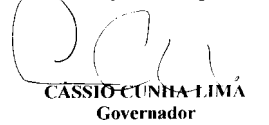
28.202 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA

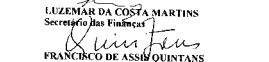
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001-2135- ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL	3190.13	00	250.000,00
04.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.11	00	550.000,00
SUB-TOTAL			800.000,00
TOTAL GERAL			950.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FERNANDO RODRIGUES CAYÁ
Secretário do Planejamento

LUIZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário da Agricultura, Irrigação e Abastecimento

PUBLICADO NO D.O. DE 05.12.2003
REPUBLICAR POR OMISSÃO GRÁFICA

(AG 5583/ 2003)João Pessoa, 05 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, de acordo com o art. 82, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, MARIA DO SOCORRO MARQUES DANTAS, do cargo em comissão, de Presidente da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE ALMEIDA - FUNDAC, símbolo CCS-1.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG 5584/ 2003)João Pessoa, 05 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA, para ocupar o cargo em comissão, de Presidente da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE ALMEIDA - FUNDAC, símbolo CCS-1.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG 5585/ 2003)João Pessoa, 05 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, combinado com a Lei nº 7.343, de 12 de junho de 2003.

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, MARIA DO SOCORRO MARQUES DANTAS, para ocupar o cargo em comissão, de Secretária Adjunta, da Secretaria de Acompanhamento da Ação Governamental, símbolo SE-2.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Segurança Pública

PORTARIA Nº 1126/2003/SSPEm 01 DE dezembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, da Lei nº 4.216, de 1º de dezembro de 1980,

RESOLVE:

I-atribuir a DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO AO TURISTA – DEATUR, a responsabilidade pela guarda, localização dos proprietários e distribuição dos documentos pessoais ACHADOS E PERDIDOS na Cidade de João Pessoa;

II-Fica o Titular da Delegacia em alusão, responsável pelo recebimentos e distribuição dos mais de 2.000 (dois mil) documentos pessoais, perdidos ou furtados recuperados pela TELEVISÃO TAMBAÚ LTDA.

Portaria nº 1130 /2003/SSPEm 01 de Dezembro de 2003

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, da Lei nº 4.216, de 1º de dezembro de 1980,

RESOLVE designar o Del. Pol. SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO, Código GPC-601, matrícula nº 133.221-0, a Del. Pol. MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA, Código GPC-601, matrícula nº 076.551-1 e o Dr. JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, Assessor Especial, matrícula nº 154.495-1, para, sob a presidência do primeiro e sob o acompanhamento da ASSOP, ASTEC e CCA, no prazo de 15 dias, a contar da publicação desta, elaborarem o MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA OS POLICIAIS DO GRUPO POLÍCIA CIVIL – GPC-600.

Portaria nº 1131 /2003/SSPEm, 05 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 153 da Lei nº 4.273/81, de 21 de agosto de 1981 e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2003/

GOVERNO DO ESTADO

Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO

SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO

DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES

DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual

Semestral

Número Atrasado

R\$ 400,00

R\$ 200,00

R\$ 3,00

CPD, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.

RESOLVE aplicar a pena disciplinar de 20 (vinte) dias de suspensão ao servidor JOÃO FERREIRA BARBOSA, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 111.930-3, lotada nesta Secretaria, por infringência do disposto no Artigo 131, Incisos VIII e XLVIII, do ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO, Lei nº 4.273/81, conforme ficou constatado pelo Processo Administrativo Disciplinar acima especificada, da Comissão Permanente de Disciplina desta Pasta.

Portaria nº 1132 /2003/SSPEm 04 de dezembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar, de acordo com a Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, ROBERTO AZEVEDO SANTOS BRITO, matrícula nº 135.704-2, para responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Criminalística do Instituto de Polícia Científica, símbolo DAS-5, durante as férias do seu titular Humberto Jorge de Araújo Pontes, no período de 01 a 30.12.2003.

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – CETRAN/PB

PORTARIA Nº 005/2003-CETRAN/PBJoão Pessoa,13 de novembro de 2003

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – CETRAN/PB, usando das atribuições que lhe conferAe o art. 6, inciso III do decreto nº 23.256 de 12 de agosto de 2002, (Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito).

RESOLVE:

Designar SAMUEL CORREIA DE ARAGÃO, Mat. 0043-4, advogado, servidor aposentado do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba-DETRAN/PB, para exercer a função de assessor técnico do Conselho Estadual de Trânsito da Paraíba-CETRAN/PB.

PORTARIA Nº 006/2003-CETRAN/PBJoão Pessoa,13 de novembro de 2003

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – CETRAN/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir uma Comissão formada pelos Conselheiros, Engº. FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE, Engº. INÁCIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR e Bel. PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO, que sob a presidência do primeiro elaborará o Regimento Interno deste Colegiado, de acordo com as disposições da Resolução Nº. 150, de 8 de outubro de 2003, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

EXTRATO DA ATA DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO REALIZADA NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2003.

Objetivo: Análise e apreciação dos seguintes assuntos:

Processos	Recorrente	Órgão	Auto	Situação
Análise dos Processos				
13036	ELIZABETE DA COSTA	STTrans		NÃO PROVIMENTO
13037	MARCOS ANTONIO NEVES DA SILVA	STTrans		NÃO PROVIMENTO
13038	LINALDO DE OLIVEIRA CARVALHO	STTrans		NÃO PROVIMENTO
13046	FRANCINALDO OLIVEIRA DA NÓBREGA	STTrans		NÃO PROVIMENTO
13047	JAISA NÓBREGA DE LIMA	STTrans		NÃO PROVIMENTO
13079	OTONIEL DE FIGUEIREDO MELO	STTrans		NÃO PROVIMENTO
12812	WAGNER DE SOUSA PATRÍCIO	STTrans		NÃO PROVIMENTO
13270	MARIA VERONICA SANTOS LUCENA DE SOUSA	STTrans		NÃO PROVIMENTO
13275	JOÃO HUGO DE MENESES FIGUEIREDO	STTrans		NÃO PROVIMENTO
13276	JOÃO HUGO DE MENESES FIGUEIREDO	STTrans		NÃO PROVIMENTO
13643	JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO AGUIAR	STTP		NÃO PROVIMENTO
13644	MARLUCE BATISTA ARAÚJO	STTP		NÃO PROVIMENTO
13645	JOSÉ ADJON ALVES DA SILVA	STTP		NÃO PROVIMENTO
13646	JOSÉ ADJON ALVES DA SILVA	STTP		NÃO PROVIMENTO
13080	MARIA DA PENHA LIMA DA CUNHA	STTrans		NÃO PROVIMENTO
13081	JOSÉ RODRIGUES	STTrans	A020095624	PROVIMENTO
13082	MARIA DE FATIMA SANTOS RODRIGUES	STTrans		NÃO PROVIMENTO
13083	HARRISON ARAUJO CHIANCA	STTrans		NÃO PROVIMENTO
13084	EVERALDO ARAUJO BARROS	STTrans		NÃO PROVIMENTO
13819	CARLOS VINÍCIUS CELESTINO	STTP		NÃO PROVIMENTO
13820	JOSÉ CORCINO DE FARIAS	STTP		NÃO PROVIMENTO
13213	MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA	STTP		NÃO PROVIMENTO
11171	ROBÉRIO SILVA CAPISTRANO	DETRAN	000050722-1	PROVIMENTO
11902	WALDEREZ BRAGA	DETRAN		NÃO PROVIMENTO
11987	RICARDO SÉRGIO MOREIRA DA SILVA	STTRANS		NÃO PROVIMENTO
13675	IZABEL DE MARIA BASTOS FERNANDES	STTP	CT00045217	PROVIMENTO
13676	CLAUDIONOR DE AGUIAR CAMELO	STTP		NÃO PROVIMENTO
13677	CLAUDIONOR DE AGUIAR CAMELO	STTP		NÃO PROVIMENTO

Cel. NOALDO ALVES SILVA

Presidente do Cetran/PB

Mª DE FÁTIMA A. GONÇALVES

Secretária

Trabalho e Ação Social

PORTARIA Nº 82/03-GSJoão Pessoa, 04 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art.16, Inciso VI, do Decreto nº 9.842, de 18.03.83,

RESOLVE designar GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 68.209-8, para responder pelo cargo de Coordenador de Planejamento, desta SETRAS, durante o período de férias de sua titular ALDACY DE PAIVA COSTA, matrícula nº 140.075-4, simbologia DAS-1, no período de 20/12/2003 a 19/01/2004.

ARMANDO ABÍLIO VIEIRA

Secretário

CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO E EMPREGO

Resolução nº 05 de 20 de novembro de 2003

O Conselho Estadual de Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba, criado pelo Decreto nº 17.306, de 16 de fevereiro de 1995, nos termos da Resolução nº 80 de 19 de abril de 1995, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º do mencionado Decreto.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a transferência/remanejamento de recursos dos elementos de Despesas de Custeio: Material de Consumo, Despesas com Viagem e Outros Serviços e Encargos da Área de Intermediação de Mão-de-Obra, como também do elemento de Despesa, Outros Serviços e Encargos da Área de Seguro-Desemprego do **Plano de Trabalho do SINE/PB – PLANSINE/2003**, conforme Parecer 05/03.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba, a promover medidas necessárias à fiel execução desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Nelson Vieira Neto
Presidente do Conselho Estadual de Trabalho e Emprego

Educação e Cultura

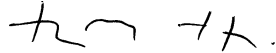
FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

(PORTARIA 058/2003)

João Pessoa, 31 de julho de 2003

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984,

RESOLVE dispensar, **ROSIBÉRIO FERREIRA BORBA**, da função gratificada de motorista, símbolo FG-4 dos serviços desta Fundação, com efeito a partir de 31 de julho de 2003.


FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES FILHO
PRESIDENTE

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO 018/2003

O Conselho Deliberativo da Fundação Casa de José Américo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto do órgão,

RESOLVE:
Artº 1º. Ficam criados, na estrutura do Departamento de Pesquisa da Fundação Casa de José Américo, os núcleos abaixo relacionados:

- I – Núcleo de Pesquisas Lingüísticas, Literárias e de Oratura – NUPLIO;
- II – Núcleo de Pesquisas Sociais e Educacionais – NUPED;
- III – Núcleo de Pesquisas Geográficas e Ecológicas – NUPEGE;
- IV - Núcleo de Estudos Canadenses – NEC;
- V - Núcleo de Estudos Jurídicos – NEJUR;
- VI - Núcleo de Pesquisas Históricas e Arqueológicas – NUPHA;
- VII – Núcleo de Pesquisas em Arquitetura e Memória – NUPHAM**

Artº 2º. Os núcleos de que trata o artigo 1º passam a integrar o organograma da Fundação Casa de José Américo, vinculados ao Departamento de Pesquisa;

Artº 3º. Os núcleos serão integrados por pesquisadores, remunerados unicamente através de bolsas de pesquisa que venham a ser aprovadas em projetos específicos, não gerando, portanto, nenhum ônus para o Estado;

§ ÚNICO – Servidores efetivos colocados à disposição da Fundação Casa de José Américo, poderão integrar a equipe de pesquisadores dos núcleos, desde que qualificados, podendo receber, eventualmente e dentro do que determina a Lei, bolsas de pesquisas nos projetos eventualmente aprovados e executados.

Artº 4º. Cada núcleo terá um Coordenador, nomeado pelo Presidente da Fundação Casa de José Américo, sem ônus, salvo o que dispõe o artigo 3º.

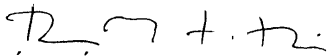
Artº 5º. A coordenação geral dos Núcleos ficará a cargo do Departamento de Pesquisa da FCJA.

Artº 6º. As atribuições individuais de cada Núcleo deverão ser regulamentadas pela Direção do Departamento de Pesquisa da FCJA, no prazo de 30 (trinta) dias, ouvidos os pesquisadores da Casa.

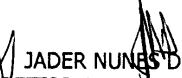
Artº 7º. A Fundação Casa de José Américo fará publicar, periodicamente, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, a relação dos membros de cada Núcleo.

Artº 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação Casa de José Américo.

João Pessoa, 18 de setembro de 2003.


FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES FILHO
PRESIDENTE DO CONSELHO


NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
CONSELHEIRO – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO


JADER NUNES DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA


HERMANO ALMEIDA
CONSELHEIRO – REPRESENTANTE DA FAMÍLIA DO MINISTRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

MANUEL DOMINGOS NETO
CONSELHEIRO – REPRESENTANTE DO CNPq

TARCIANA PORTELA
CONSELHEIRO – REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DA CULTURA

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL - FUNESC

PORTARIA nº 071/03 - OSPB

João Pessoa, 29 de julho de 2003

A Diretora Artística e Regente Titular e, o Diretor Administrativo da Orquestra Sinfônica da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo o art. 04, inciso III da Lei nº 5.873, de 18 de abril de 1994, que dispõe sobre a organização da Orquestra Sinfônica da Paraíba,

RESOLVE, designar para o cargo de Assistente dos violoncelos, a musicista titular **MARINA TAVARES ZENAIDE**, matrícula 133.307-1, em pleno exercício de suas funções, tendo o mesmo, como determina a Lei nº 5.873, de 18 de abril de 1994, o direito a 30% (trinta por cento), como função gratificada, sob seus vencimentos.

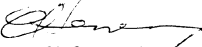
PORTARIA nº 068/03 - OSPB

João Pessoa, 29 de julho de 2003

A Diretora Artística e Regente Titular e, o Diretor Administrativo da Orquestra Sinfônica da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo o art. 04, inciso III da Lei nº 5.873, de 18 de abril de 1994, que dispõe sobre a organização da Orquestra Sinfônica da Paraíba,

RESOLVE, designar para o cargo de Assistente dos 1º violinos, o violinista titular **DOMINIQUE JACQUES HENRI MARC TOUPIN**, matrícula 80.831-8, em pleno exercício de suas funções, tendo o mesmo, como determina a Lei nº 5.873, de 18 de abril de 1994, o direito a 30% (trinta por cento), como função gratificada, sob seus vencimentos.


CARLOS RUETIRO
Diretor Administrativo


ELENA FERREIRA
Diretora Artística e Regente Titular

Extraordinária de Comunicação Institucional

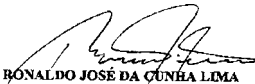
PORTARIA Nº 005/2003 GS

Brasília, 05 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.722 de 31/03/99 e o art. 9º e o Decreto nº 20.342 de 16/04/99,

RESOLVE: Designar **Marcos Barbosa Muniz**, Assessor Especial, matrícula nº 153.553-6, para responder pelo expediente da Coordenadoria Administrativa desta Secretaria, por motivo de férias da titular **Teresa Cristina Torres Wanderley**, matrícula nº 94.667-2, durante o período de 29/12/03 à 28/01/04.

A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


RONALDO JOSÉ DA CUNHA LIMA
Secretário

Finanças

PORTARIA Nº 690 /GSF

João Pessoa, 04 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XVIII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39/85, **CLÁUDIO DE OLIVEIRA LEÔNCIO PINHEIRO**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 147.748-0, lotado nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Símbolo DAI-2, da Coletoria Estadual de Catolé do Rocha, de 2ª classe.

PORTARIA Nº 691 /GSF

João Pessoa, 04 de dezembro de 2003

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com art. 82, inciso I, da Lei Complementar 39/85, **MARIA DO SOCORRO ANDRADE DO NASCIMENTO**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 147.743-9, lotada nesta Secretaria, do cargo em comissão de Coletor, Símbolo DAI-2, da Coletoria Estadual de Catolé do Rocha, de 2ª classe.


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

Portaria nº 695/ GSF

de 28 de novembro de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36, XIX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e

Considerando a necessidade de redução dos gastos de custeio da administração estadual;

Considerando que as substituições de chefias, em razão de afastamentos legais de seus titulares, acarretam despesas adicionais e não produzem melhora nos serviços; e

Considerando ainda, que, face à modernização tecnológica dos processos administrativos, torna-se desnecessária a substituição onerosa dos servidores legalmente afastados;

RESOLVE:
I – Nas Férias, Licenças ou qualquer afastamento legal de Chefias de Cargos ou Funções, símbolos DAS-3 a DAI-6, o Chefe imediato substituirá, cumulativamente, o servidor afastado, de forma não onerosa para o tesouro estadual.

II – Para os casos de afastamento de servidores titulares de cargos ou funções, símbolos DAS-1 e DAS-2, a substituição recairá em servidor de símbolo igual ao do substituído, designado pelo Secretário das Finanças.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

DIRETORIA DE ADM. TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria nº 058/2003 - RRJP

João Pessoa, 28 de novembro de 2003

O SUPERINTENDENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, Inciso IX, do Decreto11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo nº 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o Processo nº 0194392003-6.

RESOLVE:
I - **COMUNICAR** o extravio das Notas Fiscais de **000051 a 000100 Série - D**, pertencentes a firma **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES FERNANDES**, firma estabelecida a

Rua General Osório, 608 Centro - loja E - João Pesoa., CNPJ nº 02.623.914/0001-34 e Inscrição Estadual nº 16.121.559-9;

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais de Nº 000051 a 000100, Série - D;

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

Portaria nº 059/203 - RRJP João Pessoa, 28 de novembro de 2003

O SUPERINTENDENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, Inciso IX, do Decreto11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo nº 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o Processo nº 0246582003-6.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio das Notas Fiscais de 001 à 650 ; 001 à 3.500 ; 01 à 50 Série B-1 ; D-1 e C-1 , pertencentes a firma TEKA ARMARINHO LTDA, firma estabelecida a Avenida São Paulo, 1532 - Bairro dos Estados., CNPJ nº 09.236.399/0001-89 e Inscrição Estadual nº 16.074.710-4;

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais de Nº 001 à 650 ; 001 à 3.500 ; 01 à 50, Série B-1 ; D-1 e C-1;

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

Sebastião de Sousa Farias
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANÇA

PORTARIA Nº 004/2003 Esperança, 27 de Novembro de 2003.

A Coletora Estadual de Esperança , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) 120/2003CEE;

Considerando que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou (apresentaram) sem movimento, ou não apresentou (apresentaram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM,

RESOLVE:

I. SUSPENDER, “ex-officio”, a(s) inscrição (inscrições) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiana N. do Prado M. Maranhão
Coletora - Mat. 145.932-6

Anexo a Portaria 004/2003 CEE

Inscrição	Razão Social	Endereço
16 030 271-4	José Pedro Neto	Av General Osório, 92 Centro
Esperança, 27 de novembro de 2003.		Esperança – PB

Tatiana N. do Prado M. Maranhão
Coletora - Mat. 145.932-6